



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

EDITAL

LEILÃO PRESENCIAL N.º 005/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 099/2024

OBJETO: REALIZAÇÃO DE LEILÃO PRESENCIAL PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE USO DE LOTES EM CEMITÉRIO MUNICIPAL COM VISTAS À INSTALAÇÃO DE SEPULTURAS EM CARÁTER PERPÉTUO, MEDIANTE PAGAMENTO DO PREÇO PÚBLICO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 099/2024

LEILÃO PRESENCIAL Nº: 005/2024

DATA DA LICITAÇÃO: 18/12/2024

INÍCIO DA SESSÃO: 08h00min

LOCAL: Prédio da Prefeitura - Departamento de Licitação – Praça do Rosário, 268 – Rosário.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará procedimento de licitação n.º 099/2024, na modalidade LEILÃO, tipo **MAIOR LANCE/OFERTA, para concessão de lotes pra uso privado, com vistas à instalação de sepulturas em caráter perpétuo**, nos termos da Lei 14.133/2021 e Lei Municipal n.º 2860/2019 de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta serão examinados pela Leiloeira, nomeada pela Portaria n.º 268/2024, em sessão pública a ser realizada às 08h00min horas do dia 18/12/2024, na sala do Departamento Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Dores do Indaia-MG, situada na Praça do Rosário, n.º 268, Bairro Rosário, tel.: (37) 3551-6256, e-mail: licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a REALIZAÇÃO DE LEILÃO PRESENCIAL PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE USO DE LOTES EM CEMITÉRIO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

COM VISTAS À INSTALAÇÃO DE SEPULTURAS EM CARÁTER PERPÉTUO, MEDIANTE PAGAMENTO DO PREÇO PÚBLICO, de acordo com a descrição contida neste edital e seus anexos.

- 1.2. O presente Leilão tem por finalidade alienar pelo maior valor, os imóveis descritos no ANEXO III deste Edital.
- 1.3. O critério de julgamento, nos termos do artigo 33, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, será o de MAIOR LANCE/OFERTA, **observado o preço mínimo** de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- 1.4. Serão concedidos, no máximo, 02 (dois) lotes por Cadastro de Pessoa Física.
- 1.5. Os lotes disponíveis, dimensões e demais especificações encontram-se detalhadas nos anexos III e IV.
- 1.6. A presente concessão garante apenas o direito real de uso dos lotes, de modo que a construção da sepultura será por conta do arrematante.
- 1.7. As sepulturas deverão ser construídas nos termos do art. 21 da lei 2860/2019.
- 1.8. Somente poderão ser construídas sepulturas, não sendo permitida a construção de jazigos nos termos da lei municipal.
- 1.9. Os lotes serão entregues assim que finalizar a obra de expansão do cemitério com previsão de conclusão até dezembro de 2024.

2. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da licitação **pessoas físicas** que estejam em conformidade com as exigências e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, especialmente, quanto à documentação exigida.
- 3.2. Não poderão participar do presente certame as pessoas físicas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) Tenham sido declaradas inadimplentes junto aos Órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal.
 - b) As empresas funerárias, pessoas físicas que já possuem titularidade de arrendamento perpétuo nos cemitérios municipais, salvo caso de transferência de túmulos ou gavetas os quais após desocupados voltarão à titularidade do Município de Dores do Indaiá – MG.
 - c) Se enquadrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.3. As propostas dos impedidos serão desclassificadas em qualquer fase do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. O lance mínimo referente a cada um dos lotes descritos no presente Edital deve corresponder a valor igual ou superior ao constante no **ANEXO I** deste Edital.

4.2. Somente serão aceitos lances com valor igual ou superior a R\$ 3.000,00 (três mil reais) pela concessão do direito de uso perpétuo do lote.

4.3. O pagamento do valor pelo qual se arrematarem os lotes deste Edital, será à vista ou parcelado em até 10 (dez) vezes, com vencimento a cada 30 (trinta) dias a contarem da data da assinatura do Termo de Concessão.

4.3.1. Em caso de atraso da parcela sofrerá correção monetária, juro e multa conforme prevê a legislação tributária vigente.

a) Em caso de inadimplência, o cessionário terá o nome inscrito na dívida ativa do município, estando sujeito a procedimentos de execução fiscal nos termos da Lei nº 6830/80, além das sanções administrativas prevista no edital c/c Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. O pagamento referente ao objeto deste Edital somente poderá ser feito em moeda corrente oficial do Brasil.

4.5. O pagamento deverá ser efetuado contra emissão de DAM (documento de arrecadação municipal), a ser fornecido ao proponente vencedor.

5. DO TERMO DE CONCESSÃO

5.1. O arrematante será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da convocação, assinar o Termo de Concessão, sob pena de decair do direito de concessão, sem prejuízo das sanções previstas no artigo nº 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A recusa injustificada em assinar o Termo de Concessão, dentro do prazo estabelecido no subitem supra, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, bem como àquelas dispostas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Concessão no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação dos lances.

5.4. O Termo de Concessão será assinado em até 05 (cinco) dias a contar da homologação do presente LEILÃO.

5.4.1. Após a homologação, será assinado o Termo de Concessão do direito real de uso perpétuo do lote arrematado, cujas normas vinculam-se às do presente Edital e seus anexos, ainda que não sejam transcritas no Termo de Concessão.

5.4.2. A concessão de uso dos terrenos será efetivada mediante expedição do Título de Concessão de Uso.

5.4.2.1. O Título de Concessão de Uso será expedido pelo Município, através da Secretaria Municipal de Administração, após o pagamento do respectivo Preço Público, vide artigo nº 41 da Lei Ordinária nº 2860/2019 do Município de Dores do Indaiá/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

6. DA VIGÊNCIA DA CONCESSÃO

6.1. A concessão outorgará direito real de uso perpétuo para o cessionário e seus sucessores na forma da Lei Municipal nº 2860/2019, que iniciará a partir da data em que as obras de infraestrutura do Cemitério forem concluídas e houver a autorização da Administração Municipal para a ocupação do espaço, observados os requisitos do presente Edital e seus anexos, bem como aqueles previstos na Lei Ordinária nº 2860/2019 do Município de Dores do Indaiá/MG.

7. DAS OBRIGAÇÕES E DOS PRAZOS

7.1. Fica proibida a venda ou transferência dos lotes para terceiro de forma direta ou indireta. Somente será aceita a transferência direta entre familiares ou por testamento, conforme prevê a legislação vigente.

7.2. O cessionário terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar, da entrega do terreno após a conclusão da obra do cemitério, para realizar a construção da sepultura, nos termos do art. 21 da lei 2860/2019.

7.3. O cessionário que, no prazo de 05 anos, não realizar o pagamento da taxa de manutenção do cemitério, realizar venda ou transferência de forma não autorizada e prevista no presente edital, perderá a sua cessão de uso perpétuo, de modo que o direito de uso voltará ao Município de Dores do Indaiá/MG, e na existência de restos mortais no lote, serão destinados ao ossuário municipal.

7.4. As despesas de construção e manutenção do lote serão por conta do cessionário do lote.

8. DA RESCISÃO E REVERSÃO DA CONCESSÃO

8.1. A outorga da concessão de uso será rescindida de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, no caso do descumprimento do pagamento ou parcelamento do valor ofertado, bem como nas hipóteses previstas no artigo nº 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Ocorrendo qualquer irregularidade na utilização do espaço objeto da concessão de direito real de uso, o cessionário será notificado para que regularize a mesma, sob pena de extinção da Concessão, sem prejuízo de outras penalidades, nos termos da Lei Municipal nº 2860/2019 c/c Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. A Concessão será revertida, sem qualquer direito a indenização, caso o Cessionário não promova a manutenção regular do terreno ou deixe-o em estado de abandono.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Secretaria Municipal de Obras e Transportes é o órgão credenciado pela Prefeitura do Município de Dores do Indaiá, para fiscalizar, vistoriar e controlar as Concessões ora licitadas, inclusive para efeito de aplicação de penalidade, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O cessionário está sujeito às seguintes sanções administrativas, garantida sua defesa prévia, na seguinte forma:

10.1.1. Perda da concessão de uso do terreno, se constatada a não manutenção regular do terreno ou deixá-lo em estado de abandono, após devidamente comunicado pelo órgão fiscalizador.

10.1.2. Perda dos valores já pagos, em caso de descumprimento no pagamento das prestações assumidas, ocasionando a reversão da concessão.

10.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor proposto, pela recusa injustificada em assinar o Termo de Concessão, após devidamente convocada, conforme previsto no presente instrumento.

10.1.4. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, após devida notificação realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

10.1.5. Demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA

11.1. Os envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE LANCE INICIAL” deverão ser indevassáveis e hermeticamente fechados, entregues à Leiloeira na abertura da sessão pública deste certame, conforme endereço, dia e horários abaixo especificados:

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, na Praça do Rosário, nº 268, Bairro Rosário, na cidade de Dores do Indaiá-MG – A/C da CPL, até o dia 18/12/2024, até às 08h00min.

11.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

1. Envelope contendo os documentos referentes à comprovação de preenchimento dos Requisitos de Participação:

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 005/2024
ENVELOPE Nº 01
HABILITAÇÃO
SR. (A) XXXXXXXXXX**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

2. Envelope contendo Proposta de Lance Inicial:

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 005/2024
ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA DE LANCE INICIAL
SR. (A) XXXXXXXXXX**

11.3. A Leiloeira não se responsabilizará por envelopes de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE LANCE INICIAL” não entregues no local, data e horário, definidos neste Edital, tampouco fora das condições exigidas.

11.4. É obrigatória a assinatura do legitimado de direito pela representação da licitante na proposta.

11.5. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de comprovação da “HABILITAÇÃO” e as “PROPOSTAS DE LANCE INICIAL” de mais de uma licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

11.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

11.7. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ou por representante não credenciado.

11.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de lance inicial e aos requisitos de participação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

11.9. Declarada a abertura da sessão pela Leiloeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

11.10. Uma vez validada a conformidade dos interessados com os requisitos de participação elencados no presente Edital, serão verificadas as Propostas de Lance Inicial daqueles que cumprirem tais requisitos, para início da disputa de lances.

11.11. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público e notório, que impeça a realização deste certame na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

11.12. A sessão do Leilão será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, em estrita observância do que estabelece o §2º, do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

12.1. Para comprovação da aptidão em participar do presente certame, é necessário apresentar a seguinte documentação no envelope 01:

12.1.1. Cópia do documento de identidade e CPF ou documentos equivalentes.

12.1.2. Cópia de documento que comprove a residência (a comprovação deverá ocorrer através de conta de luz, água, telefone, contratos ou declaração registrada em cartório em nome titular).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

12.1.3. Declaração de não impedimento de licitar com o Município de Dores do Indaiá/MG (conforme modelo do ANEXO VI – Declaração de não impedimento);

12.1.4. Certidão negativa de débitos/regularidade fiscal Federal, Municipal (município de Dores do Indaiá) e Estadual (Estado de Minas Gerais).

12.2. Não podem participar do certame proprietário de empresas funerárias, pessoas físicas que já possuem titularidade de arrendamento perpétuo nos cemitérios municipais, salvo caso de transferência de túmulos ou gavetas os quais após desocupados voltarão a titularidade do Município de Dores do Indaiá – MG.

13. DA PROPOSTA DE LANCE INICIAL

13.1. O envelope nº 2 deverá conter:

13.1.1. Proposta (Modelo anexo I), com a indicação do(s) lote(s) para o qual deseja adquirir, assinada na última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, rasuras ou emendas.

13.1.2. Declaração de preferência, conforme Anexo II.

13.1.3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para sua entrega.

13.1.4. Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

13.2. As propostas deverão ser apresentadas com identificação do LICITANTE, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas pelo LICITANTE ou por seu representante legal, devidamente credenciado, sendo elaboradas na forma do **ANEXO I** deste edital.

13.3. As propostas deverão apresentar valor igual ou superior ao constante do ANEXO I deste edital, contemplar condições de pagamento e prever a validade mínima de 60 (sessenta) dias da data limite para sua entrega.

13.4. Havendo interesse em mais de um imóvel, o LICITANTE deverá apresentar envelopes distintos “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE LANCE INICIAL” para cada lote pretendido.

13.5. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, redigidos em algarismos e por extenso.

13.5.1. Na hipótese de divergência, prevalecerá o valor grafado por extenso.

13.6. Os preços devem ser cotados com 02 (duas) casas decimais.

13.7. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Leiloeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o valor grafado por extenso, hipótese em que prevalecerá sempre o preço redigido por extenso.

13.7.1. Sendo a proposta corrigida, o licitante, ou seu representante, deverá assiná-la novamente.

13.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais LICITANTE S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

14. DO PROCEDIMENTO

14.1. O critério será o de maior lance/oferta e o julgamento será realizado pela Leiloeira, levando em consideração o maior valor ofertado por cada lote.

14.2. Os licitantes participarão das disputas referentes aos lotes designados em suas Propostas de Lance Inicial.

14.3. Os lotes serão arrematados pelo licitante que, ao final da disputa de lances, tiver proposto o lance de maior valor.

14.4. Em caso de empate de lances, ou seja, caso haja igualação numérica do valor proposto pelos licitantes, deverão ser observados os critérios elencados pelo artigo nº 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. As propostas apresentadas em desconformidade com o exigido neste Edital e as que contiverem preço inferior ao valor da avaliação serão automaticamente desclassificadas.

14.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou lances em desacordo com os termos, prazos e local, estabelecidos neste Edital.

14.7. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.8. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes e a Leiloeira.

14.9. Não serão admitidos à licitação nem protocolados envelopes após as 09h15min da data aprazada de participantes retardatários.

14.10. A inabilitação do licitante impede a participação nas fases subseqüentes, salvo a interposição de recurso ao qual for atribuído efeito suspensivo.

14.11. Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por um único representante.

14.12. O representante legal da proponente deverá apresentar sua carteira de identidade e comprovante de sua identificação perante a Leiloeira, que tanto poderá ser procuração por instrumento público ou particular, de acordo com declaração firmada pelo signatário da proposta e identificação do CNPJ da empresa licitante, estas últimas com firma reconhecida.

14.13. Os trabalhos da sessão pública, conduzidos pela Leiloeira, obedecerão aos seguintes trâmites:

14.13.1. Recebimento dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”;

14.14. Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos referentes aos Requisitos de Participação, bem como as Propostas, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

14.14.1. Finda a identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes, para conferência da aptidão para participar da disputa do presente certame, através da análise dos documentos comprobatórios dos requisitos de participação (“HABILITAÇÃO”);

14.14.2. Os envelopes “Habilitação” e “Proposta de Preços” deverão ser entregues à Leiloeira, conforme prazos e demais disposições do presente instrumento convocatório.

14.15. Caso a Leiloeira julgue conveniente, poderá suspender a sessão para análise dos Documentos referentes aos requisitos de participação, ou promover diligências sobre



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais para dirimir eventuais dúvidas.

14.15.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes de “Propostas de Lance Inicial” continuarão lacrados e serão rubricados pela Leiloeira e pelos licitantes presentes, ficando sob a guarda da Leiloeira para abertura em outra sessão, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata Circunstanciada de Abertura ou através de comunicação publicada no *Quadro de Avisos* afixado no saguão da Prefeitura, nos termos do item “2.1” deste Edital.

14.16. Proclamado o resultado da análise dos requisitos de participação, a Leiloeira procederá à abertura das PROPOSTAS das licitantes que comprovaram aptidão para participar do presente Leilão.

14.17. A Leiloeira devolverá os envelopes de Proposta às licitantes que não preencherem os requisitos de participação, mediante recibo ou registro em ata, se não houver recursos ou, se houver, após eventual denegação.

14.18. Analisadas as Propostas, a Leiloeira iniciará a fase de disputa, na qual serão apresentados lances consecutivos pelas licitantes.

14.18.1. Os lances seguirão o valor inicial correspondente a maior oferta apresentada dentre as Propostas de Lance Inicial pelas licitantes.

14.19. Encerrada a disputa, a Leiloeira divulgará o resultado, formalizando em ata os lances apresentados em sede de disputa, bem como os lances finais e as arrematantes de cada lote.

14.20. Decorrido o prazo para interposição de recursos, ou no caso de renúncia expressa do direito recursal, proclamará as vencedoras do certame.

14.20.1. O resultado final da licitação será comunicado na própria sessão e, ainda, posteriormente através de publicação.

14.21. É facultado à Leiloeira, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.22. Para cada sessão realizada será lavrada respectiva **ata circunstanciada**, a qual será assinada, junto aos documentos apresentados, pela Leiloeira e pelos representantes das Licitantes.

14.22.1. Ocorrendo eventual recusa de assinatura por qualquer das partes, tal fato deverá constar expressamente registrado.

14.22.2. Serão, ainda, registradas a/as sessão/sessões em áudio e vídeo, conforme determina o §2º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. A Leiloeira após proceder ao Julgamento da presente licitação, e, estando encerrada ou ultrapassada a fase recursal, submeterá o resultado à deliberação do Prefeito do Município de Dores do Indaiá/MG, com vistas à **homologação** e adjudicação do objeto da licitação.

15.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, o Prefeito Municipal de Dores do Indaiá/MG, autoridade competente, homologará o procedimento licitatório.

15.3. A adjudicação formalizar-se-á mediante assinatura do contrato, observando-se as cláusulas e condições dispostas neste edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

15.4. Consoante disposição da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a Administração tenha conhecimento, após o julgamento da licitação, de atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa do licitante vencedor, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificá-la, ainda que já assinado o instrumento contratual, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

16.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos previstos no artigo nº 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A presente licitação poderá ser revogada por motivo de conveniência e oportunidade, mesmo após o julgamento das propostas, desde que observados os requisitos elencados pelo artigo nº 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

17.1. Das decisões proferidas pela Administração, caberão recursos nos prazos e condições estabelecidas no artigo nº 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

17.3. Os recursos relativos ao ato de habilitação ou inabilitação de licitante e/ou ao julgamento das propostas deverão ser dirigidos à autoridade que editou/proferiu a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.5. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

17.6. O prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do **caput** do artigo nº 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, será iniciado da ata de julgamento;

17.7. Os recursos deverão ser dirigidos ao endereço constante do preâmbulo deste edital, e, interpostos mediante petição datilografada ou digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que deverá comprovar sua legitimidade para tal;

17.8. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão se manifestar no prazo de 03 (três) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

17.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada a visita ao local, mediante agendamento prévio.

18.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Dores do Indaia para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Edital.

18.3. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, na Prefeitura Municipal de Dores do Indaia - MG, no Departamento Municipal de Obras e Transportes, situado na Praça do Rosário, nº 268, Bairro Rosário, pelo site www.doresdoindaia.mg.gov.br, ou por e-mail obras@doresdoindaia.mg.gov.br, ou pelo fone (37) 3551-6254.

18.3.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o teor disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, **por escrito**.

18.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

18.4.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.5. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.6. Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.8. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.9. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.10. As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, tampouco o interesse público e a segurança jurídica do contrato.

18.11. A Leiloeira, no interesse da Administração, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, vide §1º do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.12. O Município poderá justificadamente prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.13. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, nos termos do §1º do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

18.14. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.15. Cópias do Edital e seus anexos serão disponibilizadas gratuitamente, mediante recibo, no horário de 13h30min as 17h00min, no endereço referido no preâmbulo deste Edital ou por e-mail licitacao@doresdoindaiia.mg.gov.br.

18.16. Decairá do direito de impugnar perante à Administração os termos deste edital, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.17. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento neste edital e na Lei nº 14.133/2021.

19. DOS ANEXOS

19.1. Fazem parte integrante e indissociável do Presente Edital, como se nele estivesse transcrito, os seguintes Anexos:

ANEXO I- Modelo de Proposta
ANEXO II- Declaração de Preferência
ANEXO III - Situação Cemitério Municipal de Dores do Indaiá.
ANEXO IV - Projeto Básico – Detalhamento de Sepulturas.
ANEXO V - Minuta de Termo de Concessão.
ANEXO VI – Declaração de não impedimento.

Dores do Indaiá, 29 de outubro de 2024.

**DÉBORAH JEMIMA MOREIRA
LEILOEIRA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE LANCE INICIAL

Processo Licitatório nº 099/2024

Leilão Presencial nº 005/2024

Nome:			
CPF:			
Cedula de Identidade:			
Estado civil:			
Profissão:			
Endereço:			
Telefone:			
Email:			
Nº DO LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL	Nº PARCELAS
	Concessão de lotes para uso privativo, com vistas a instalação de sepulturas em caráter perpétuo, no Cemitério Municipal de Dores do Indaiá.		

1. Validade da proposta: 60 dias.
2. Declaramo-nos cientes de todas as disposições relativas à licitação em sua causa e concordamos com as condições constantes no edital.

Dores do Indaiá/MG, ____ de _____ de 2024.

NOME COMPLETO

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PREFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 099/2024

Leilão Presencial nº 005/2024

Declaro, para os devidos fins, que caso eu seja vencedor, apresentando a maior oferta/lance para mais de um lote, optarei por arrematar o lote de nº .

Dores do Indaiá,de de

NOME COMPLETO

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO III

Processo Licitatório nº 099/2024

Leilão Presencial nº 005/2024

AMPLIAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL PARQUE CRISTO REI			
Valor Mínimo por lote: R\$ 3.000,00			
QUADRA 1	LOTES Nº	QUADRA 2	LOTES Nº
	xxxx		xxxxx
	xxxx		2001
	2012		2002
	xxxx		2003
	2014		2004
	2015		2005
	xxxx		2006
	2017		2007
	2018		xxxx
2019	2009		
QUADRA 3	LOTES Nº	QUADRA 5	LOTES Nº
	2038		2084
	2039		2085
	xxxx		2086
	2041		xxxx
	2042		2088
	2043		xxxx
	2044		xxxx
	2045		xxxx
	2046		2092
	2047		xxxx
	2048		2094
	2049		2095
	2050		2096
	2051		2097
	2052		2098
2053	2099		
2054	2100		
2055	2101		
2056	2102		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	2057		2103
	2058		2104
	2059		2105
	2060		XXXX
	2061		XXXX
	2062		2108
	2063		2109
	2064		
	2065		
QUADRA 4	LOTES Nº	QUADRA 6	LOTES Nº
	XXXX		2066
	2021		2067
	XXXX		2068
	XXXX		XXXX
	XXXX		2070
	2025		2071
	2026		2072
	2027		2073
	2028		2074
	XXXX		XXXX
	2030		XXXX
	2031		XXXX
	2032		2078
	2033		2079
	XXXX		2080
2035	XXXX		
2036	2082		
2037	2083		
QUADRA 7	LOTES Nº	QUADRA 9	LOTES Nº
	2128		2172
	XXXX		2173
	2130		2174
	2131		2175
	XXXX		2176
	XXXX		XXXX
	2134		2178
	2135		2179
	2136		2180
	2137		2181
	2138		2182
2139	2183		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	2140		2184
	2141		2185
	2142		2186
	2143		2187
	2144		2188
	2145		2189
	2146		xxxx
	2147		2191
	2148		2192
	2149		2193
	2150		2194
	2151		2195
	2152		2196
	2153		2197
QUADRA 8	LOTES Nº	QUADRA 10	LOTES Nº
	2110		2154
	2111		xxxx
	2112		2156
	2113		xxxx
	2114		2158
	2115		2159
	2116		2160
	2117		2161
	2118		2162
	2119		2163
	2120		2164
	2121		2165
	2122		2166
	2123		2167
2124	xxxx		
2125	2169		
2126	2170		
2127	2171		
QUADRA 11	LOTES Nº	QUADRA 13	LOTES Nº
	2216		2260
	2217		2261
	2218		2262
	2219		2263
	2220		2264
	2221		2265
2222	2266		
	2223		2267



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	2224		xxxx
	2225		2269
	2226		2270
	2227		2271
	2228		2272
	2229		2273
	2230		2274
	2231		2275
	2232		2276
	2233		2277
	xxxx		2278
	2235		2279
	xxxx		2280
	2237		2281
	2238		2282
	2239		2283
	2240		
	2241		
	LOTES Nº		LOTES Nº
QUADRA 12	2198	QUADRA 14	2242
	2199		2243
	2200		xxxx
	2201		2245
	2202		xxxx
	2203		2247
	2204		2248
	2205		2249
	xxxxxx		2250
	2207		2251
	2208		2252
	2209		2253
	2210		2254
	xxxxxx		2255
	2212		xxxx
	xxxx		2257
2214	2258		
xxxx	xxxx		
QUADRA 15	LOTES Nº	QUADRA 17	LOTES Nº
	2302		2344
	2303		2345
	2304		2346
	2305		xxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	2306		2348
	2307		2349
	2308		XXXX
	2309		2351
	XXXX		2352
	2311		2353
	2312		2354
	XXXX		2355
	2314		2356
	2315		2357
	2316		2358
	2317		2359
	2318		2360
	2319		2361
	2320		2362
	2321		2363
	2322		2364
	2323		2365
	2324		2366
	2325		2367

	LOTES Nº		LOTES Nº
	2284		2326
	2285		2327
	2286		2328
	2287		2329
	2288		2330
	2289		2331
	2290		2332
	2291		2333
	2292		2334
	2293		2335
	2294		2336
	XXXX		2337
	2296		2338
	2297		2339
	2298		2340
	2299		2341
	2300		2342
	2301		XXXX

	LOTES Nº		LOTES Nº
	2386		2426
	2387		2427



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

QUADRA 19	2388	QUADRA 21	2428
	2389		2429
	2390		2430
	xxxx		2431
	2392		xxxx
	xxxx		2433
	2394		2434
	2395		2435
	2396		2436
	2397		2437
	2398		2438
	2399		2439
	2400		2440
	2401		2441
	2402		2442
	xxxx		2443
	2404		2444
2405	2445		
2406	xxxx		
2407	2447		
QUADRA 20	LOTES Nº	QUADRA 22	LOTES Nº
	2368		2408
	2369		2409
	2370		2410
	xxxx		2411
	2372		2412
	2373		2413
	2374		2414
	2375		2415
	2376		2416
	2377		2417
	2378		2418
	2379		xxxx
	2380		2420
	2381		2421
2382	2422		
2383	2423		
2384	2424		
2385	2425		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

QUADRA 24	LOTES Nº	QUADRA 23	LOTES Nº
	2448		2457
	2449		2458
	2450		2459
	2451		2460
	2452		2461
	2453		2462
	2454		2463
	2455		2464
	2456		2465
			2466
	2467		
	2468		
	2469		
	2470		
	2471		
	xxxx		
	2473		
	2474		
	2475		
	2476		
	2477		
	2478		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 099/2024

Leilão Presencial nº 005/2024

1. DO OBJETO

1.1. REALIZAÇÃO DE LEILÃO PRESENCIAL PARA DEFINIÇÃO DOS TITULARES DA CONCESSÃO DO DIREITO DE USO DE LOTES EM CEMITÉRIO MUNICIPAL COM VISTAS À INSTALAÇÃO DE SEPULTURAS EM CARÁTER PERPÉTUO, MEDIANTE PAGAMENTO DO PREÇO PÚBLICO.

2. SETORES REQUISITANTES

2.1. Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

3. OBJETIVO

3.1. Proporcionar o cumprimento da função social dos novos lotes abertos no Cemitério Municipal em virtude da recente reforma de ampliação, por meio da **concessão do direito de uso** desses espaços, nos termos do art. 38 da Lei Ordinária Municipal nº 2.860/2019.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A presente concessão decorre da demanda, por parte dos munícipes, pela concessão de novos lotes no cemitério municipal, tendo em vista que **os espaços já existentes estão ocupados**, praticamente, em sua completude.

4.2. O **quantitativo de espaços** destinados à concessão foi definido tomando-se como referência o projeto de engenharia elaborado para divisão dos lotes do Cemitério Municipal de Dores do Indaiá, cujas especificações e demais detalhes encontram-se disponíveis nos anexos III e IV do presente documento.

4.3. Partindo do quantitativo de lotes mensurado no projeto de engenharia, a equipe técnica do Município realizou avaliação do bem imóvel, considerando as características do objeto (disponíveis nos anexos III e IV), através da qual se fixou o **valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por lote**.

4.4. Cumpre esclarecer que a concessão de uso pode ser definida como uma modalidade de contrato administrativo, submetido ao regime jurídico de direito público, firmado por órgão ou entidade da Administração Pública, cujo objetivo é o uso privativo de bem público.

4.5. Deste modo, a concessão de uso apresenta natureza jurídica obrigacional, não tem caráter precário – como a autorização de uso e a permissão de uso –, pode ser onerosa ou gratuita e deve ser precedida de licitação, excetuadas as hipóteses legais que admitem contratação direta.

4.6. O instituto da concessão de uso é qualificado a partir da sua comparação com as modalidades administrativas da utilização de uso, da permissão de uso e, em algumas situações, da cessão de uso; com a concessão de direito real de uso (CDRU) e concessão de uso especial para fins de moradia (CUEM). Todos esses institutos se destinam à utilização privativa de bens públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

4.7. No entanto, a diferenciação entre eles se estabelece, sobretudo a partir dos seguintes critérios: ato ou contrato (forma jurídica), grau de precariedade ou estabilidade, direito obrigacional ou real, finalidade vinculada ou não, efeito da discricionariedade administrativa ou dever jurídico da Administração Pública.

4.8. O presente caso se trata de permissão de uso - concessão de direito real de uso (CDRU), de forma onerosa.

4.9. Ressalta-se, ainda que, por ser tratar de instrumento obrigacional administrativo, cujas características não estão genericamente disciplinadas em lei nacional, identificam-se variações entre União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios na regulamentação do instituto. Isto é efeito da autonomia legislativa e administrativa dos entes federados, o que lhes confere liberdade para qualificar as modalidades administrativas de disposição dos seus bens.

4.10. O Município de Dores do Indaia/MG, no gozo de sua autonomia legislativa e administrativa, regulamentou as especificidades atinentes ao Cemitério Municipal através da Lei Ordinária nº 2.860/2019.

4.11. No entanto, em que pese na norma Municipal mencione-se a utilização de concorrência para a concessão do direito real de uso dos lotes do Cemitério Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, mais recente e hierarquicamente superior, conforme elucidações feitas a seguir, no que tange à concessão de direito real de uso de bens imóveis, a modalidade adequada seria o Leilão.

4.12. Apesar da previsão expressa, estabelecendo a aplicação da Lei nº 14.133/2021 aos casos de concessões e permissões de uso de bens públicos, não foi instituída qualquer disciplina ou procedimento específico para esses casos.

4.13. Em vista desse silêncio e considerando que, em geral, as licitações para concessões e permissões de uso de bens públicos adotam o critério de julgamento de maior lance, de acordo com a sistemática implantada pela Lei nº 14.133/2021, as licitações para esse fim deverão ser processadas pela modalidade leilão.

4.14. A rigor, entende-se pela possibilidade de considerar a concessão e a permissão de uso de bens públicos como espécies de alienação de bens imóveis, com a peculiaridade de envolver apenas a posse e não a propriedade e ser por tempo determinado.

4.15. Ressalta-se, ainda a necessidade de realização da concessão objeto deste instrumento através da modalidade de Leilão, tendo em vista a utilização do critério de maior lance.

4.16. Uma vez adotada tal compreensão, com fundamento nas disposições da Lei de Licitações, dar-se-á a presente concessão através de Leilão, conforme consta do art. 6º, inciso XL, cujo critério de julgamento será o maior lance.

4.17. Por fim, esclarece-se que, em que pese a Lei Federal nº 14.133/2021 estabeleça que as licitações sejam realizadas preferencialmente na modalidade eletrônica, tendo em vista a necessidade de verificação dos requisitos de participação daqueles que farão parte da disputa do presente objeto, necessário se faz proceder ao Leilão proposto nesta oportunidade de forma presencial, ante a impossibilidade técnica e operacional de se estabelecer restrição aos participantes na plataforma eletrônica.

4.18. Não obstante, fica desde já declarado o compromisso desta Administração com a lisura dos processos licitatórios, de modo que serão devidamente asseguradas a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

legalidade e publicidade do Leilão, através das devidas publicações e registros de vídeo e áudio da sessão, nos extamos termos estipulados pela legislação aplicável.

4.19. Vale salientar que as normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que devidamente informadas no edital e não comprometa o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

4.20. Neste sentido, considerando que a opção pela modalidade presencial do Leilão não produzirá quaisquer alterações no resultado final do certame e, ainda, que a forma presencial não foi extinta e nem revogada, podendo ser utilizada de forma justificada, considera-se como viável para a Concessão objeto deste instrumento.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

5.1. A concessão de uso de lote em Cemitério Municipal contempla os seguintes aspectos:

ITEM	DESCRIÇÃO BÁSICA	UNIDADE	VALOR	QTD.
1	CONCESSÃO DE USO DE TERRENO EM CEMITÉRIO MUNICIPAL PARA INSTALAÇÃO DE SEPULTURA Dimensão do lote: 2,40m ² Lotes: do nº 2000 ao 2478 (conforme planta anexa) Local: Cemitério Municipal Cristo Rei, Av. da Saudade, s/n, Dores do Indaiá/MG	Lote	R\$ 3.000,00	421

5.2. Serão concedidos **no máximo 02 (dois) lotes** por Cadastro de Pessoa Física.

5.2.1. A comprovação de residência deverá ocorrer através de conta de luz, água, telefone, contratos ou declaração registrada em cartório em nome titular.

5.3. A concessão de uso de terreno **não confere aos titulares** nenhum título de propriedade ou qualquer direito real, mas somente o direito de aproveitamento com afetação especial e nominativa, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 38 da Lei Municipal 2.860/2019.

5.4. O preço público a que se refere o art. 38 da Lei Municipal 2.860/2019 diz respeito tão somente à concessão do direito de uso dos lotes, ficando a **construção da sepultura, às custas do cessionário.**

5.5. As sepulturas deverão ser **construídas conforme as especificações** contidas nos artigos 21 e 22 da Lei Ordinária Municipal 2.860/2019:

	DIMENSÕES EXTERNAS		DIMENSÕES INTERNAS	
	ADULTO	INFANTIL	ADULTO	INFANTIL
COMPRIMENTO	2,40m	1,50m	2,24m	1,24m
LARGURA	1,00m	0,80m	0,74m	0,54m



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

ALTURA	0,40m	0,40m	0,55m	0,40m
--------	-------	-------	-------	-------

SEPULTURA	NÍVEIS		
	TERRENO	SUBSOLO	2º SUBSOLO
SIMPLES	X		
DUPLA	X	X	
TRIPLA	X	X	X

5.6. Os lotes serão entregues assim que **finalizada a obra de expansão** do cemitério, cuja previsão de conclusão foi fixada no mês de dezembro de 2024.

6. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. DOCUMENTAÇÃO DE “HABILITAÇÃO”

6.1.1. Para habilitação é necessário apresentar no envelope nº 1 a seguinte **documentação**:

6.1.1.1. Cópia do documento de **identidade e CPF** ou documentos equivalentes;

6.1.1.2. Cópia de documento que **comprove a residência** (a comprovação deverá ocorrer através de conta de luz, água, telefone, contratos ou declaração registrada em cartório em nome titular);

6.1.1.3. Declaração de não impedimento de licitar com o Município de dores do Indaiá (conforme modelo do ANEXO VI – Declaração de não impedimento);

6.1.1.4. Certidão negativa de débitos/regularidade fiscal Federal, Municipal (município de Dores do Indaiá) e Estadual (Estado de Minas Gerais).

6.2. **Não podem participar** do certame proprietário de empresas funerárias, pessoas físicas que já possuem titularidade de arrendamento perpétuo nos cemitérios municipais, salvo caso de transferência de túmulos ou gavetas os quais após desocupados voltarão a titularidade do Município de Dores do Indaiá – MG.

6.3. Esclarece-se, por oportuno que, no que tange à habilitação, há previsão legal expressa de sua dispensa, tendo em vista a lógica do Leilão, que se destina a vender bens pelo melhor preço, não havendo razão, em tese, para se investigarem as condições do interessado.

6.4. Ocorre que, apesar de tal previsão legal, é possível que a Administração estabeleça restrições à participação, a depender das características específicas do bem objeto do Leilão, que podem ensejar a necessidade de que o Edital preveja condições de participação.

6.5. Acerca do tema, elucida o estimado doutrinador, Marçal Justen Filho¹:

¹ Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., 2001, Ed. Dialética, p. 207/8.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

Suponha-se que a venda dos bens leiloados apresente características assistenciais ou de regulação de certo setor. A Administração venderá os produtos para população carente, por exemplo. Poderá ser imposta restrição à participação daqueles que não necessitem de assistência social; poderão ser estabelecidos limites de quantidades adquiridas individualmente; poderá ser proibida a participação de pessoas jurídicas etc. Reitera-se, assim, a regra geral: as restrições à participação deverão ser compatíveis com o princípio da isonomia e um instrumento de realização do interesse público que conduziu à licitação.

6.6. Nesta perspectiva, considerando as peculiaridades do objeto, bem como a destinação e o interesse público decorrente da concessão pretendida, justificam-se as exigências elencadas quanto às condições de participação e limite de arrematações por cada participante.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. O envelope nº 2 deverá conter:

7.1.1. **A Proposta de lance inicial (Modelo anexo I), que deverá indicar o(s) lote(s)** para que se pretenda arrematar, bem como estar assinada na última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, rasuras ou emendas.

7.1.1.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data apazada para sua entrega.

7.1.1.2. Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.1.1.3. O lance mínimo será **de R\$ 3.000,00 (três mil reais)** pela concessão do direito de uso perpétuo de cada lote, não sendo aceitas propostas com valor inferior.

7.1.1.4. Na data, horário e local fixados neste instrumento convocatório, na presença da leiloeira, os interessados (licitantes) promoverão lances para os bens que pretendem adquirir, sendo os mesmos arrematados pelo que oferecer maior lance, sempre superior ao da avaliação.

7.2. Declaração de preferência, conforme Anexo II.

8. DA CONCESSÃO

8.1. O Termo de Cessão será **assinado em até 05 (cinco) dias** a contar da homologação do Leilão e, após a assinatura.

8.2. O pagamento pelo cessionário deverá ser realizado **à vista ou parcelado** em até 10 (dez) vezes, com vencimento a cada 30 (trinta) dias da data de assinatura do Termo de Concessão.

8.2.1. Em caso de atraso da parcela sofrerá correção monetária, juro e multa conforme prevê a legislação tributária vigente.

8.2.2. A concessão de uso dos terrenos será efetivada mediante expedição do Título de Concessão de Uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

8.2.2.1. O Título de Concessão de Uso será expedido pelo Município, através da Secretaria Municipal de Administração, após o pagamento do respectivo Preço Público, vide artigo nº 41 da Lei Ordinária nº 2860/2019 do Município de Dores do Indaiá/MG.

9. DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

9.1. A rubrica orçamentária da receita pela qual serão registradas as entradas financeiras decorrentes do pagamento do preço público pela concessão de uso de imóvel municipal será a seguinte:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE
1.3.1.1.02.0.1	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Municipais.	1.501

10. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO.

10.1. Fica expressamente **proibida a venda ou transferência** dos lotes para terceiro de forma direta ou indireta.

10.1.1. Somente será aceita a transferência direta entre familiares ou por testamento, conforme prevê a legislação vigente.

10.2. O cessionário de uso perpétuo terá o **prazo de 12(doze) meses**, a contar da entrega do lote, **para realizar a construção** da sepultura.

10.3. O cessionário que, **no prazo de 05 anos, não realizar o pagamento da taxa** de manutenção do cemitério ou realizar venda ou transferência de forma não autorizada e prevista no edital, perderá a sua cessão de uso perpétuo e o direito de uso do lote retornará à titularidade do Município de Dores do Indaiá.

10.3.1. Ocorrida tal hipótese, os respectivos restos mortais serão destinados ao ossuário municipal.

10.4. As **despesas de construção e manutenção** da sepultura serão por conta do arrematante, cessionário do direito real de uso.

10.5. A Secretaria Municipal de Administração é o órgão responsável por **fiscalizar, vistoriar e controlar as Concessões** ora licitadas, inclusive para efeito de aplicação de penalidade, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O cessionário está sujeito às seguintes sanções administrativas, garantida sua defesa prévia, na seguinte forma:

11.1.1. Perda da concessão de uso do terreno, se constatada a não manutenção regular do terreno ou deixá-lo em estado de abandono, após devidamente comunicado pelo órgão fiscalizador.

11.1.2. Perda dos valores já pagos, em caso de descumprimento no pagamento das prestações assumidas, ocasionando a reversão da concessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

11.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor proposto, pela recusa injustificada em assinar o Termo de Cessão, após devidamente convocada, conforme previsto no presente instrumento.

11.1.4. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, após devida notificação realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

11.1.5. Demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONCESSÃO

Processo Licitatório nº 099/2024

Leilão Presencial nº 005/2024

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá/MG

CESSIONÁRIA:

Valor: R\$ ----- (-----)

CONTATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ E DE _____ PARA A OUTORGA DE CONCESSÃO DE LOTES PARA USO PRIVATIVO, COM VISTAS A INSTALAÇÃO DE SEPULTURAS EM CARÁTER PERPÉTUO, MEDIANTE PAGAMENTO, LOCALIZADOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ.

O Município de Dores do Indaiá, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº _____, com sede _____, neste ato representado pelo seu Prefeito ALEXANDRO COELHO FERREIRA, brasileiro, portador do RG. nº 4.418.847 e CPF nº 714.366.426-04, residente e domiciliado nesta cidade de Dores do Indaiá/MG, na Avenida Dr. Di, nº 499, Bairro Centro, doravante denominado de CONCEDENTE, e, de outro lado, (nome), RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, devidamente identificado, doravante denominado de CESSIONÁRIO na presença das testemunhas ao final assinadas, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Lei Municipal nº 2860/2019, celebram o presente contrato de concessão de lotes para uso privativo, com vistas à instalação de sepulturas em caráter perpétuo no cemitério municipal, conforme o disposto no edital e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato visa a concessão de lotes para uso privativo, com vistas a instalação de sepulturas em caráter perpétuo, mediante pagamento, medindo XX (XXX) por XX (XXX) de número XX, localizado no Cemitério Municipal de Dores do Indaiá/MG, conforme planta presente nos anexos III e IV do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 2.1. Dar manutenção nas áreas comuns do cemitério, mantendo as em condições de circulação e utilização;
- 2.2. Cadastrar em cadastro único todos os cessionários e manter o cadastro atualizado com as informações fornecidas;
- 2.3. Fiscalizar a utilização e construção das sepulturas nos terrenos concedidos;
- 2.4. Fiscalizar a aplicação das obrigações presentes na Lei Municipal nº 2860/2019 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

3.1. Arcar com as obrigações contraídas por meio da proposta oferecida no Leilão Presencial nº 005/2024.

3.2. Pela concessão de uso objeto deste Contrato, o CESSIONÁRIO pagará ao MUNICÍPIO a importância de R\$ XXXX (XXX), podendo ser parcelada em até 10 (dez) parcelas iguais, referente ao terreno de número____, conforme apresentado em sua proposta.

3.3. Caso ocorra atraso (s) no (s) pagamentos (s) de parcela (s) da presente concessão, por culpa do CESSIONÁRIO, poderá a MUNICÍPIO cobrar juros legais e multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês, calculada sobre o valor da parcela, nos termos da legislação pertinente, podendo, ainda, rescindir o presente Contrato.

3.4. O não pagamento importará, automaticamente, na extinção da Concessão, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis e conseqüentemente inscrição de débito como dívida ativa do Município para posterior ajuizamento.

3.5. O cessionário se obriga a seguir todas as regras de construção presentes na Lei Municipal nº 2860/2019 e projetos e especificações presentes no edital da Leilão Presencial nº 005/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO E REVERSÃO DA CONCESSÃO

4.1. A outorga da concessão de uso será rescindida de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, no caso do descumprimento do pagamento ou parcelamento do valor ofertado, bem como nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Ocorrendo qualquer irregularidade na utilização do no espaço objeto da concessão de direito real de uso, o adquirente será notificado para que regularize a mesma, sob pena de extinção da Concessão, sem prejuízo de outras penalidades, nos termos da Lei Municipal nº 2860/2019.

4.3. A Concessão será revertida, sem qualquer direito a indenização, caso o Cessionário não promova a manutenção regular do terreno ou deixe-o em estado de abandono.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças é o órgão credenciado pela Prefeitura do Município de Dores do Indaiá, para fiscalizar, vistoriar e controlar as Concessões ora licitadas, inclusive para efeito de aplicação de penalidade, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias.

CLAUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O cessionário está sujeito às seguintes sanções administrativas, garantida sua defesa prévia, na seguinte forma:

6.1.1. Perda da concessão de uso do terreno, se constatada a não manutenção regular do terreno ou deixá-lo em estado de abandono, após devidamente comunicado pelo órgão fiscalizador.

6.1.2. Perda dos valores já pagos, em caso de descumprimento no pagamento das prestações assumidas, ocasionando a reversão da concessão.

6.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor proposto, pela recusa injustificada em assinar o Termo de Concessão, após devidamente convocada, conforme previsto no presente instrumento.

6.1.4. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, após devida notificação realizada pela Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

6.1.5. Demais sanções previstas no artigo nº 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Correrão exclusivamente por conta do Cessionário quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, referentes ao terreno concedido.

7.2. É vedada a sub - concessão;

7.3. É vedada a venda, transferência ou doação do terreno objeto deste contrato, salvo no caso de transferência causa mortis.

7.4. No caso de transferência causa mortis, o cessionário deverá indicar expressamente na ficha de cadastramento qual familiar será o responsável por assumir os ônus decorrentes da concessão.

7.5. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas durante a vigência da concessão outorgada, prevalecerão às condições e exigências do Edital do Leilão Presencial nº 005/2024.

7.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Dores do Indaiá para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Edital.

7.7. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, na Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, no Departamento de Compras e Patrimônio, situado na Praça do Rosário, nº 268, Bairro Rosário, pelo site www.doresdoindaiia.mg.gov.br, pelo e-mail transportes@doresdoindaiia.mg.gov.br, ou pelo fone (37) 3551-6254.

E por estarem as partes de comum acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas

Dores do Indaiá/MG, XX de XXXX de XXX.

CONCEDENTE

Município de Dores do Indaiá

CESSIONÁRIA

Nome completo:

RG:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome completo:

RG/CPF:

Nome completo:

RG/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Processo Licitatório nº 099/2024

Leilão Presencial nº 005/2024

Eu _____, portador do CPF nº _____,
residente e domiciliado no endereço:
_____ declaro, sob as penas da lei que não incorro
em nenhum dos seguintes impedimentos:

- a) Não está declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedida de transacionar com a Administração Pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta.

Por fim, declaro o comprometimento em informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo Edital do Leilão Presencial nº 005/2024.

Dores do Indaiá/MG, XX de XXXX de XXX.

Assinatura do comprador.

Nome completo:

CPF:

RG: